



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal nº 956/2004

*“Dá nome à Sede própria da
Câmara Municipal de Quartel
Geral”.*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu Prefeito Municipal de Quartel Geral, aprova e eu Prefeito Municipal de Quartel Geral sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado vereador **CRISTOVAM RODRIGUES DE ARAÚJO**, “**TOVO**”, a sede própria da Câmara Municipal, situada à Praça São Vicente, nº 22, “B”, Centro, em Quartel Geral/MG.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal cuidará de dar fiel cumprimento à execução desta lei, inclusive providenciando a colocação de placa própria alusiva à denominação apontada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de Novembro de 2004.

ALBERTO CAETANO
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
Secretária